

HABILITAÇÃO JURÍDICA

(34) 3257-8500

Rodovia BR 452 - KM 123 - Anel Viário
Uberlândia - MG

comercial@saltouberlandia.com.br
www.saltouberlandia.com.br



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SALTO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
13.057.440/0001-27	29/12/2010	01/12/2010	

Endereço Completo:

RODOVIA CASSIANO ALVES DE ALMEIDA SN SETOR: RURAL; : FAZENDA MONALISA; - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL
CEP 38402-829 - UBERLANDIA/MG

Objeto Social:

1)-SERVICOS DE OPERACIONALIZACAO E ADMINISTRACAO DE ATERROS PROPRIOS OU DE TERCEIROS, PARA A DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS OU LIQUIDOS, DE QUAISQUER NATUREZA E/OU CLASSE (PERIGOSA OU NAO PERIGOSA), UTILIZANDO QUAISQUER METODOLOGIAS PROPRIAS AO TRATAMENTO, DISPOSICAO, BENEFICIAMENTO OU INCINERACAO DE RESIDUOS, PASSIVEIS OU NAO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COGNOMINADO AQUI DE CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS (CTR), ABRANGENDO A SUA IMPLANTACAO E MANUTENCAO, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, VEICULOS E EQUIPAMENTOS, E AINDA, O MONITORAMENTO E A MANUTENCAO (CNAE: 3822-0/00 E CNAE: 3821-1/00), 2)-SERVICOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENCAO E CONSERVACAO (CNAE 3811-4/00), CAPINA, VARRICAO MANUAL E MECANIZADA, TRATAMENTO DE EFLUENTES (CNAE 8129-0/00), LIMPEZA DE BUEIROS E VALAS SEPTICAS (CNAE 3702-9/00), ROCAGEM (CNAE 0161-0/03), MANUTENCAO DE AREAS VERDES, JARDINAGEM E PODA E PLANTIO DE ARVORES NA AREA URBANA (CNAE 8130-3/00), 3)-COLETA E TRANSPORTE RODOVIARIO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS (CNAE: 3811-4/00), 4)-COLETA E TRANSPORTE RODOVIARIO DE RESIDUOS PERIGOSOS (CNAE: 3812-2/00), 5)-COMERCIALIZACAO NO ATACADO DE RESIDUOS E SUCATAS DE: METAIS (CNAE: 4687-7/03), NAO METAIS E PLASTICOS (CNAE: 4687-7/02), E, PAPEL E PAPELÃO (CNAE: 4687-7/01), 6)-RECUPERACAO, COMERCIALIZACAO E INDUSTRIALIZACAO NO ATACADO DE RESIDUOS E SUCATAS DE: METAIS, EXCETO ALUMINIO (CNAE: 3831-9/99), ALUMINIO (3831-9/01), NAO METAIS, PAPEL E PAPELÃO (CNAE: 3839-4/99) E PLASTICOS (CNAE: 3832-7/00), PARA A PRODUCAO DE MATERIA PRIMA SECUNDARIA, 7)-COMERCIALIZACAO NO ATACADO DE ENERGIA ELETRICA, GERADA PELA COMBUSTAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS E PELOS GASES PRODUZIDOS NOS MACICOS DOS ATERROS SANITARIOS, E EVENTUAIS CREDITOS ORIUNDOS DA ATIVIDADE (CNAE: 3513-1/00), 8)-TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (CNAE: 4930-2/02), 9)-TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (CNAE: 4930-2/03), E, 10)-LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHOS PARA A LIMPEZA URBANA E CORRELATOS COM OPERADOR, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CAPINA, VARRICAO, ROCAGEM, MANUTENCAO DE AREAS VERDES, JARDINAGEM, PODA E PLANTIO DE ARVORES, TRATAMENTO DE EFLUENTES, LIMPEZA DE BUEIROS E VALAS SEPTICAS COM OPERADOR (CNAE: 4313-4/00) OU SEM OPERADOR (CNAE: 7732-2/01).

Capital Social:	R\$ 31.412.686,77	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
TRINTA E UM MILHÕES E QUATROCENTOS E DOZE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS		NÃO	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 31.412.686,77		
TRINTA E UM MILHÕES E QUATROCENTOS E DOZE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
00.609.820/0001-85	LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	R\$ 31.412.686,77	SOCIO	xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome			Término do Mandato
539.240.706-44	CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO			xxxxxxx
124.103.947-01	DANIEL DE PAULA E SILVA TEODORO			xxxxxxx
807.711.736-87	EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO			xxxxxxx
038.497.196-26	JOAO PAULO ABDALA DE MORAES			xxxxxxx

Situação: ATIVA	Status: xxxxxxxx
Último Arquivamento: 19/06/2026	Número: 13967569



26/543.990-6

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260002230880 e visualize a certidão)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

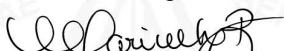
Nome Empresarial: SALTO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 04 de Agosto de 2026 08:00


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



26/543.990-6

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260002230880 e visualize a certidão)

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais				Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31209028233		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: SALTO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  MGN2497631081	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
UBERLANDIA Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
5 JUNHO 2024 Data			Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável				☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável	
				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				____/____/____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/338.056-9	MGN2497631081	30/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
807.711.736-87	EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ/MF: 13.057.440/0001-27

NIRE/JUCEMG: 312.0902823-3

ALTERAÇÃO 13

SÍNTESE: 01)-AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL;
02)-REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL;
03)-CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., sociedade empresária constituída por Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE nº 312.0466839-1 em 05/05/1995, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.609.820/0001-85, sediada na Avenida Cesário Alvim, nº 1.598, Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-694, representada por seus administradores **João Paulo Abdala de Moraes**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 07/06/1980, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, nº 664, apto. 300, Fundinho, Uberlândia/MG, CEP: 38400-198, portador da cédula de identidade nº MG-10.525.154-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.497.196-26; **Eduardo Colantoni de Carvalho**, brasileiro, nascido em 17/03/1970, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, nº 250 (Alameda das Prímulas, nº 130), Nova Uberlândia, Uberlândia/MG, CEP: 38412-639, inscrito no CPF/MF sob o nº 807.711.736-87 e portador da Cédula de Identidade nº MG-3.896.198-SSP/MG; e **Carlos Eduardo Cardoso Carneiro**, brasileiro, nascido em 06/05/1964, divorciado, engenheiro, com endereço na Rua Duque de Caixas (Ch. Paineiras), nº 244, Casa 03, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04748-020, inscrito no CPF/MF sob o nº 539.240.706/44 e portador da Cédula de Identidade nº M-2.410.147-SSP/MG;

Única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal denominada **SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída por Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob NIRE nº 312.0902823-3, de 29/12/2010, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.057.440/0001-27, com sede na Rodovia Cassiano Alves de Almeida, s/n, Distrito Industrial, Setor Rural (Fazenda Monalisa), no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38402-829, resolve, neste ato e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social vigente, na forma, condições e cláusulas seguintes:

01)-AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL – CAPITALIZAÇÃO DE AFAC:

Os administradores, por unanimidade, decidem elevar o capital social da sociedade em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) originários da capitalização da conta de Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital (AFAC) registrada na contabilidade da empresa. O capital social passará de R\$ 28.577.884,95 (vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), dividido em 2.857.788.495 (dois bilhões, oitocentas e cinquenta e sete milhões, setecentas e oitenta e oito mil, quatrocentas e noventa e cinco) quotas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, para R\$ 32.077.884,95 (trinta e dois milhões, setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), dividido em 3.207.788.495 (três bilhões, duzentas e sete milhões, setecentas e oitenta e oito mil, quatrocentas e noventa e cinco) quotas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado.



Com esta alteração, a cláusula quinta terá a seguinte redação:

C) DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS:

Cláusula 5ª: O capital social é de **R\$ 32.077.884,95** (trinta e dois milhões, setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), dividido em 3.207.788.495 (três bilhões, duzentas e sete milhões, setecentas e oitenta e oito mil, quatrocentas e noventa e cinco) quotas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, está distribuído à única quotista na forma seguinte:

QUOTISTA	QUOTAS SUBSCRITAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CAPITAL SOCIAL (R\$)	(%)
LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	3.207.788.495	0,01	32.077.884,95	100,00
TOTAIS	3.207.788.495	0,01	32.077.884,95	100,00

02)-REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL – ABSORÇÃO DE PREJUÍZOS:

Os administradores, por unanimidade, decidem reduzir o capital social da sociedade em R\$ 665.198,18 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e dezoito centavos) pela absorção de prejuízos registrados na contabilidade da empresa. O capital social passará de R\$ 32.077.884,95 (trinta e dois milhões, setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), dividido em 3.207.788.495 (três bilhões, duzentas e sete milhões, setecentas e oitenta e oito mil, quatrocentas e noventa e cinco) quotas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, para R\$ 31.412.686,77 (trinta e um milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), dividido em 3.141.268.677 (três bilhões, cento e quarenta e um milhões, duzentas e sessenta e oito mil, seiscentas e setenta e sete) quotas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado.

Com esta alteração, a cláusula quinta terá a seguinte redação:

C) DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS:

Cláusula 5ª: O capital social é de **R\$ 31.412.686,77** (trinta e um milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), dividido em 3.141.268.677 (três bilhões, cento e quarenta e um milhões, duzentas e sessenta e oito mil, seiscentas e setenta e sete) quotas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, está distribuído à única quotista na forma seguinte:

QUOTISTA	QUOTAS SUBSCRITAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CAPITAL SOCIAL (R\$)	(%)
LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	3.141.268.677	0,01	31.412.686,77	100,00
TOTAIS	3.141.268.677	0,01	31.412.686,77	100,00

03)-CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Procedidas as alterações delineadas acima, consolida-se o Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil):



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

A) DA DENOMINAÇÃO, NOME FANTASIA, REGIME JURÍDICO E OBJETO:

Cláusula 1ª: A Sociedade gira sob a denominação social de **SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**; o nome fantasia é **SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS**.

Cláusula 2ª: O regime jurídico é **sociedade empresária limitada unipessoal** (Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020).

Cláusula 3ª: O objeto social é:

- 1)-Serviços de operacionalização e administração de aterros próprios ou de terceiros, para a destinação de resíduos sólidos ou líquidos, de quaisquer natureza e/ou classe (perigosa ou não perigosa), utilizando quaisquer metodologias próprias ao tratamento, disposição, beneficiamento ou incineração de resíduos, passíveis ou não de licenciamento ambiental, cognominado aqui de Central de Tratamento de Resíduos (CTR), abrangendo a sua implantação e manutenção, inclusive o fornecimento de mão-de-obra, veículos e equipamentos, e ainda, o monitoramento e a manutenção (CNAE: 3822-0/00 e CNAE: 3821-1/00);
- 2)-Serviços de limpeza urbana, manutenção e conservação (CNAE 3811-4/00), capina, varrição manual e mecanizada, tratamento de efluentes (CNAE 8129-0/00), limpeza de bueiros e valas sépticas (CNAE 3702-9/00), roçagem (CNAE 0161-0/03), manutenção de áreas verdes, jardinagem e poda e plantio de árvores na área urbana (CNAE 8130-3/00);
- 3)-Coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos (CNAE: 3811-4/00);
- 4)-Coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (CNAE: 3812-2/00);
- 5)-Comercialização no atacado de resíduos e sucatas de: metais (CNAE: 4687-7/03), não metais e plásticos (CNAE: 4687-7/02), e, papel e papelão (CNAE: 4687-7/01);
- 6)-Recuperação, comercialização e industrialização no atacado de resíduos e sucatas de: metais, exceto alumínio (CNAE: 3831-9/99), alumínio (3831-9/01), não metais, papel e papelão (CNAE: 3839-4/99) e plásticos (CNAE: 3832-7/00), para a produção de matéria prima secundária;
- 7)-Comercialização no atacado de energia elétrica, gerada pela combustão de resíduos não perigosos e pelos gases produzidos nos maciços dos aterros sanitários, e eventuais créditos oriundos da atividade (CNAE: 3513-1/00);
- 8)-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02),
- 9)-Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE: 4930-2/03), e;
- 10)-Locação de máquinas, equipamentos e caminhões para a limpeza urbana e correlatos com operador, locação de máquinas e equipamentos para capina, varrição, roçagem, manutenção

Página 3 de 7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11753466 em 06/06/2024 da Empresa SALTO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA., Nire 31209028233 e protocolo 243380569 - 03/06/2024. Efeitos do registro: 06/06/2024. Autenticação: 4B36BDA1898CA62CC055D9B3715167589C53FC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/338.056-9 e o código de segurança Ph4E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/12

de áreas verdes, jardinagem, poda e plantio de árvores, tratamento de efluentes, limpeza de bueiros e valas sépticas com operador (CNAE: 4313-4/00) ou sem operador (CNAE: 7732-2/01).

B) DA SEDE E FILIAIS:

Cláusula 4ª: A Sociedade tem sua sede na **Rodovia Cassiano Alves de Almeida, s/nº, Distrito Industrial, Setor Rural – Fazenda Monalisa, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.402-829.**

§ 1º - A administração da Sociedade, mediante deliberação lavrada em ata e alteração contratual assinada por todos os administradores, poderá instalar, transferir de local e extinguir filiais e quaisquer estabelecimentos dependentes no território nacional.

§ 2º - Os estabelecimentos dependentes terão sempre o mesmo objeto da Matriz, o mesmo prazo de duração (indeterminado), a mesma administração, sendo-lhes atribuído um capital meramente para efeitos contábeis, fiscais e de direito, destacado do capital da Matriz, equivalente a 2% (dois por cento) do valor deste para cada um.

C) DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS:

Cláusula 5ª: O capital social é de **R\$ 31.412.686,77** (trinta e um milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), dividido em 3.141.268.677 (três bilhões, cento e quarenta e um milhões, duzentas e sessenta e oito mil, seiscentas e setenta e sete) quotas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, está distribuído à única quotista na forma seguinte:

QUOTISTA	QUOTAS SUBSCRITAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CAPITAL SOCIAL (R\$)	(%)
LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	3.141.268.677	0,01	31.412.686,77	100,00
TOTAIS	3.141.268.677	0,01	31.412.686,77	100,00

§ 1º - Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º - Fica expressamente consignado que a sócia transferiu à Sociedade todos os ativos - incluindo os bens, contratos em andamento, atestados de capacitação técnica, corpo técnico, etc. [necessários para viabilizar que a Sociedade passe a exercer as atividades econômicas relacionadas à prestação de serviços de limpeza urbana, manutenção e conservação (CNAE 3811-4/00), capina, varrição manual e mecanizada, tratamento de efluentes (CNAE 8129-0/00), limpeza de bueiros e valas sépticas (CNAE 3702-9/00), roçagem (CNAE 0161-0/03), manutenção de áreas verdes, jardinagem e poda e plantio de árvores na área urbana (CNAE 8130-3/00), de forma independente em relação à sócia] -, de modo que a Sociedade passou a deter parte da experiência, qualificação técnica e estrutura física (produtiva e administrativa) anteriormente titularizadas pela sócia [e necessária para viabilizar o exercício, pela Sociedade, das atividades acima mencionadas de forma independente em relação à sócia], abrangendo todo o "know-how" de operação, capacidade técnico-operativa e técnico-profissional, além dos ativos pertinentes



(valendo ressaltar que a **SALTO** já goza de tal independência no que tange às demais atividades constitutivas do respectivo objeto social).

D) DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Cláusula 6ª: A Sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, denominada administrador-não-sócio (Art. 1061, CC/2002).

Cláusula 7ª: A administração da Sociedade será exercida pelas pessoas não sócias a seguir nomeadas, denominadas de "**administrador-não-sócio**":

a)-**JOÃO PAULO ABDALA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 07/06/1980, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, nº 664, Apto. 300, Fundinho, Uberlândia/MG, CEP: 38400-198, portador da cédula de identidade nº MG-10.525.154-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.497.196-26;

b)-**EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO**, brasileiro, nascido em 17/03/1970, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, nº 250, (Alameda das Prímulas, nº 130), Nova Uberlândia, Uberlândia/MG, CEP: 38412-639, inscrito no CPF/MF sob o nº 807.711.736/87 e portador da Cédula de Identidade nº MG-3.896.198-SSP/MG;

c)-**CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO**, brasileiro, nascido em 06/05/1964, divorciado, engenheiro, com endereço na Rua Duque de Caixas (Ch. Paineiras), nº 244, Casa 03, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.748-020, inscrito no CPF/MF sob o nº 539.240.706/44 e portador da Cédula de Identidade nº M-2.410.147-SSP/MG; e

d)-**DANIEL DE PAULA E SILVA TEODORO**, brasileiro, nascido em 30/10/1990, solteiro, empresário, residente na Rua Barão de Jaceguai, nº 1.154, Apartamento 225, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP: 04606-003, portador da cédula de identidade nº 54726624-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 124.103.947-01.

§ 1º - A administração da Sociedade caberá aos administradores acima mencionados, todos com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da Sociedade, sem autorização dos demais administradores.

§ 2º - O uso do nome empresarial será feito sempre em **conjunto de 02 (dois) administradores**, ressalvados apenas os casos descritos abaixo em que será suficiente a assinatura isolada de somente 01 (um) dos administradores:

- a) Simples comunicações, nas quais não seja assumida obrigação de qualquer espécie;
- b) Contratação e dispensa de empregados e de serviços de profissionais autônomos;
- c) Aquisição de materiais e equipamentos cujo valor, na data do ato, não seja superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da empresa;



- d) Outorga de procuração específica para defesa de interesses da Sociedade perante entidades públicas e privadas, instituições financeiras, que não abranja poderes de contratar, assumir compromissos, receber ou dar quitação;
- e) Outorga de procuração apenas com os poderes da "cláusula ad judicium" para defesa ou postulação de interesses da outorgante em juízo;
- f) Assinatura em requerimentos de juntas comerciais, requerimentos de certidões, documentos cadastrais e de situação tributária junto a órgãos públicos, bem como simples autorização para terceiros retirar e administrar relatórios de pendências, regularizar, receber e protocolar documentos públicos;
- g) Assinatura em documentos de habilitação e proposta de procedimentos licitatórios, procuração indicando representante legal, bem como quaisquer outros documentos inerentes a estes fins;
- h) Aquisição de certificados digitais junto a entidades legalmente credenciadas, para uso exclusivo da sociedade.
- i) Assinaturas em Balanços Patrimoniais, Demonstrações de Resultados dos Exercícios, Demonstrativos de Índices Econômicos e Financeiros, Livros Contábeis e Fiscais, Balancetes, Declarações de Faturamento, e, cadastros junto a entidades financeiras e comerciais.

Cláusula 8ª: Os administradores, reunindo-se periodicamente, traçarão as diretrizes dos negócios sociais, ficando a elas vinculados, distribuindo entre si as funções da administração.

Cláusula 9ª: Os administradores serão dispensados de prestar caução e terão retirada mensal que for fixada em reunião dos quotistas, devendo ser reajustada periodicamente e levada à conta de despesas.

Cláusula 10ª: A responsabilidade pelos serviços técnicos da Sociedade ficará a cargo de profissionais habilitados, que gozam de inteira autonomia relativamente às suas funções técnicas, de acordo com a legislação vigente. Constará sempre dos trabalhos técnicos e especializados, a assinatura e a identificação de profissional responsável.

E) DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO:

Cláusula 11ª: A Sociedade iniciou suas atividades em **01/12/2010** e o prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 12ª: A Sociedade só entrará em liquidação por deliberação dos administradores da empresa sócia ou se não for possível ou não houver acordo para uma cisão parcial.

F) DA RETIRADA DE SÓCIA:

Cláusula 13ª: Mesmo com a falência, a notória insolvência ou a interdição de sociedade sócia, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação à sua sócia (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

G) DO BALANÇO E DOS RESULTADOS:

Cláusula 14ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua(s) administração(ões), procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo, à sócia, os lucros ou perdas apuradas (Art. 1.065, CC/2002).

Cláusula 15ª: Nos quatro (4) meses seguintes ao término do exercício social, a quotista deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 16ª: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, distribuir lucros intermediários, apurados através de balanço e demais demonstrações financeiras, em periodicidade nunca inferior a mês calendário.

H) DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 17ª: A Sociedade poderá propor o pagamento de juros sobre o capital próprio, observadas as legislações societárias e fiscal vigentes.

Cláusula 18ª: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos em comum acordo entre as partes, e na persistência das divergências, estas serão regidas pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 (Lei das Sociedades Anônimas), e suas posteriores modificações.

Cláusula 19ª: Fica eleito o Foro da Comarca e cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

Cláusula 20ª: Finalmente, os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

Assim, justa e contratada, assinam digitalmente o presente instrumento para os fins legais de registro e arquivo.

Uberlândia/MG, 25 de abril de 2024.

SÓCIA:

LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. (representada por seus Administradores, João Paulo Abdala de Moraes, Carlos Eduardo Cardoso Carneiro e Eduardo Colantoni de Carvalho).

ADMINISTRADORES:

João Paulo Abdala de Moraes.
Eduardo Colantoni de Carvalho.
Carlos Eduardo Cardoso Carneiro.
Daniel de Paula e Silva Teodoro.

[FIM DO CONTRATO]

Página 7 de 7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11753466 em 06/06/2024 da Empresa SALTO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA., Nire 31209028233 e protocolo 243380569 - 03/06/2024. Efeitos do registro: 06/06/2024. Autenticação: 4B36BDA1898CA62CC055D9B3715167589C53FC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/338.056-9 e o código de segurança Ph4E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/338.056-9	MGN2497631081	30/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
539.240.706-44	CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO
124.103.947-01	DANIEL DE PAULA E SILVA TEODORO
807.711.736-87	EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO
038.497.196-26	JOAO PAULO ABDALA DE MORAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11753466 em 06/06/2024 da Empresa SALTO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA., Nire 31209028233 e protocolo 243380569 - 03/06/2024. Efeitos do registro: 06/06/2024. Autenticação: 4B36BDA1898CA62CC055D9B3715167589C53FC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/338.056-9 e o código de segurança Ph4E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SALTO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA., de NIRE 3120902823-3 e protocolado sob o número 24/338.056-9 em 03/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11753466, em 06/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
807.711.736-87	EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
807.711.736-87	EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO
539.240.706-44	CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO
038.497.196-26	JOAO PAULO ABDALA DE MORAES
124.103.947-01	DANIEL DE PAULA E SILVA TEODORO

Belo Horizonte. quinta-feira, 06 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 06/06/2024, às 08:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/338.056-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 06 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11753466 em 06/06/2024 da Empresa SALTO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA., Nire 31209028233 e protocolo 243380569 - 03/06/2024. Efeitos do registro: 06/06/2024. Autenticação: 4B36BDA1898CA62CC055D9B3715167589C53FC4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/338.056-9 e o código de segurança Ph4E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/768.167-8	MGP2000995347	16/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
807.711.736-87	EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO



LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/MF: 13.057.440/0001-27

NIRE/JUCEMG: 312.0902823-3

ALTERAÇÃO 07

SÍNTESE: 01)-ALTERAÇÃO DO NOME DA RAZÃO SOCIAL;
02)-ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE;
03)-AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL;
04)-CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., empresa de direito privado, com contrato de constituição social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 312.0466839-1 em 05/05/1995, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.609.820/0001-85, sediada na Av. Cesário Alvim, nº. 1.598, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais e CEP: 38.400-694, representada por seus administradores **João Paulo Abdala de Moraes**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 07/06/1980, residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, nº. 664 - Apto. 300, Bairro Fundinho, Uberlândia-MG. e CEP: 38400-198, portador da cédula de identidade MG-10.525.154-SSP/MG. e inscrito no CPF/MF nº 038.497.196/26.; **Eduardo Colantoni de Carvalho**, brasileiro, nascido em 17/03/1970, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. dos Jardins, nº. 250, Alameda das Prímulas, nº. 130, Bairro Nova Uberlândia, Uberlândia-MG. e CEP: 38.412-639, inscrito no CPF/MF sob o nº. 807.711.736/87 e portador da Cédula de Identidade nº. MG-3.896.198 - SSP/MG.; e, **Carlos Eduardo Cardoso Carneiro**, brasileiro, nascido em 06/05/1964, divorciado, engenheiro, com endereço na Rua Duque de Caixas (Ch. Paineiras), nº. 244, Casa 03, Bairro Santo Amaro, São Paulo-SP., e CEP: 04.748-020, inscrito no CPF/MF sob o nº. 539.240.706/44 e portador da Cédula de Identidade nº. M-2.410.147 - SSP/MG.,

única e atual componente da sociedade empresária limitada unipessoal denominada **LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.**, empresa de direito privado, com contrato de constituição social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 312.0902823-3 de 29/12/2010 e inscrita no CNPJ/MF 13.057.440/0001-27, signatárias essas que de comum e perfeito acordo e por esta melhor forma de direito, neste ato, resolvem alterar o contrato de constituição social na forma, condições e cláusulas seguintes:

01)-ALTERAÇÃO DO NOME DA RAZÃO SOCIAL:

Por unanimidade, os administradores decidem pela mudança do nome da razão social, passando de Limpebras Resíduos Industriais Ltda., para **Salto Soluções Ambientais Ltda.**

Com esta alteração a cláusula primeira terá a seguinte redação:

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob a denominação social de **SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**
O nome fantasia é **SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS**.

02)-ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

O administrador não sócio **Domício Ricardo Borges de Moraes**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1948, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Bernardo Guimarães, nº. 664 - Apto. 300, Bairro Fundinho, CEP: 38400-198, inscrito no CPF sob o nº. 518.770.158/49, portador da Cédula de Identidade nº. 0600333830-CREA/SP., deixa o quadro da administração da sociedade, e em seu lugar é nomeado e designado administrador não sócio, **João Paulo**

Página 1 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8143457 em 18/12/2020 da Empresa SALTO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA., Nire 31209028233 e protocolo 207681678 - 16/12/2020. Autenticação: 3E65633843BFEC4DBB5EF70F0D0C0D7E021A7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/768.167-8 e o código de segurança q3Kb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/11

Abdala de Moraes, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 07/06/1980, residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, nº. 664 - Apto. 300, Bairro Fundinho, Uberlândia-MG. e CEP: 38400-198, portador da cédula de identidade MG-10.525.154-SSP/MG. e inscrito no CPF/MF nº 038.497.196/26.

Com esta alteração, a cláusula sétima (7ª.) terá a seguinte redação:

Cláusula 7ª: A administração da sociedade é exercida pelas pessoas não sócias a seguir nomeadas, denominadas de "administrador não-sócio":

a) **-JOÃO PAULO ABDALA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 07/06/1980, residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, nº. 664 - Apto. 300, Bairro Fundinho, Uberlândia-MG. e CEP: 38400-198, portador da cédula de identidade MG-10.525.154-SSP/MG. e inscrito no CPF/MF nº 038.497.196/26;

b) **-EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO**, brasileiro, nascido em 17/03/1970, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. dos Jardins, nº. 250, Alameda das Primulas, nº. 130, Bairro Nova Uberlândia, Uberlândia-MG. e CEP: 38.412-639, inscrito no CPF/MF sob o nº. 807.711.736/87 e portador da Cédula de Identidade nº. MG-3.896.198 - SSP/MG.;

c) **-CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO**, brasileiro, nascido em 06/05/1964, divorciado, engenheiro, com endereço na Rua Duque de Caixas (Ch. Paineiras), nº. 244, Casa 03, Bairro Santo Amaro, São Paulo-SP., e CEP: 04.748-020, inscrito no CPF/MF sob o nº. 539.240.706/44 e portador da Cédula de Identidade nº. M-2.410.147 - SSP/MG.; e,

d) **-DANIEL DE PAULA E SILVA TEODORO**, brasileiro, nascido em 30/10/1990, solteiro, empresário, residente à Rua Paim, nº. 262, Apartamento nº. 1306, Bairro Bela Vista, São Paulo-SP. e CEP: 01.306-010, portador da cédula de identidade nº. 54726624-SSP/SP. e inscrito no CPF/MF nº. 124.103.947-01.

03)-AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Os administradores da sociedade decidem elevar o capital social em **R\$ 5.877.075,00** (cinco milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setenta e cinco reais), oriundos da conta **Adiantamento para Futuro Aumento de Capital**, passando de **12.505.308,50** (doze milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos), dividido em 1.250.530.850 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, para **R\$ 18.382.383,50** (dezoito milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) dividido em 1.838.238.350 (um bilhão, oitocentos e trinta e oito milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma. Com este aumento de capital, a cláusula quinta terá a seguinte redação:

Cláusula 5ª: O capital social é de **R\$ 18.382.383,50** (dezoito milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), dividido em 1.838.238.350 (um bilhão, oitocentos e trinta e oito milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, conforme quadro demonstrativo a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL ANTERIOR	AUMENTO DO CAPITAL (AFAC)	CAPITAL SOCIAL ATUAL (R\$)	QUOTAS A R\$ 0,01 CADA UMA	(%)
LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	12.505.308,50	5.877.075,00	18.382.383,50	1.838.238.350	100,00
TOTAIS	12.505.308,50	5.877.075,00	18.382.383,50	1.838.238.350	100,00

04)-CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Procedidas as alterações, consolida-se o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei 10.406/2002-NCCB:



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

A) DA DENOMINAÇÃO, NOME FANTASIA, REGIME JURÍDICO E OBJETO:

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob a denominação social de **SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** O nome fantasia é **SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS**.

Cláusula 2ª: O regime jurídico é **sociedade empresária limitada unipessoal** (IN 63/2019-DREI de 11/06/2019).

Cláusula 3ª: O objeto social é:

- 1)-Serviços de operacionalização e administração de aterros próprios ou de terceiros, para a destinação de resíduos sólidos ou líquidos, de quaisquer natureza e/ou classe (perigosa ou não perigosa), utilizando quaisquer metodologias próprias ao tratamento, disposição, beneficiamento ou incineração de resíduos, passíveis ou não de licenciamento ambiental, cognominado aqui de Central de Tratamento de Resíduos (CTR), abrangendo a sua implantação e manutenção, inclusive o fornecimento de mão-de-obra, veículos e equipamentos, e ainda, o monitoramento e a manutenção (CNAE: 3822-0/00 e CNAE: 3821-1/00),
- 2)-Comercialização no atacado de resíduos e sucatas de: metais (CNAE: 4687-7/03), não metais e plásticos (CNAE: 4687-7/02), e, papel e papelão (CNAE: 4687-7/01),
- 3)-Recuperação, comercialização e industrialização no atacado de resíduos e sucatas de: metais, exceto alumínio (CNAE: 3831-9/99), alumínio (3831-9/01), não metais, papel e papelão (CNAE: 3839-4/99) e plásticos (CNAE: 3832-7/00), para a produção de matéria prima secundária,
- 4)-Comercialização no atacado de energia elétrica, gerada pela combustão de resíduos não perigosos e pelos gases produzidos nos maciços dos aterros sanitários, e eventuais créditos oriundos da atividade (CNAE: 3513-1/00),
- 5)-Coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos (CNAE: 3811-4/00),
- 6)-Coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (CNAE: 3812-2/00),
- 7)-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02), e,
- 8)-Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE: 4930-2/03).

B) DA SEDE E FILIAIS:

Cláusula 4ª: A sociedade tem sua sede na **Rodovia Laudelina Perpétua de Jesus, s/nº, Distrito Industrial - Fazenda Monalisa, Setor Rural, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais e CEP: 38.402-829.**

§ 1º - A administração da sociedade, mediante deliberação lavrada em ata e alteração contratual assinada por todos os administradores, poderá instalar, transferir de local e extinguir filiais e quaisquer estabelecimentos dependentes no território nacional.

§ 2º - Os estabelecimentos dependentes terão sempre o mesmo objeto da Matriz, o mesmo prazo de duração (indeterminado), a mesma administração, sendo-lhes atribuído um capital meramente para efeitos contábeis, fiscais e de direito, destacado do capital da Matriz, equivalente a 2% (dois por cento) do valor deste para cada um.



C) DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS:

Cláusula 5ª: O capital social é de **R\$ 18.382.383,50** (dezoito milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), dividido em 1.838.238.350 (um bilhão, oitocentos e trinta e oito milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, conforme quadro demonstrativo a seguir:

QUOTISTA	QUOTAS SUBSCRITAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CAPITAL SOCIAL (R\$)	(%)
LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	1.838.238.350	0,01	18.382.383,50	100,00
TOTAIS	1.838.238.350	0,01	18.382.383,50	100,00

D) DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Cláusula 6ª: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, denominada administrador-não-sócio. (Art. 1061, CC/2002).

Cláusula 7ª: A administração da sociedade será exercida pelas pessoas não sócias a seguir nomeadas, denominadas de "administrador-não-sócio":

a) **JOÃO PAULO ABDALA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 07/06/1980, residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, nº. 664 - Apto. 300, Bairro Fundinho, Uberlândia-MG. e CEP: 38400-198, portador da cédula de identidade MG-10.525.154-SSP/MG. e inscrito no CPF/MF nº 038.497.196/26.;

b) **EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO**, brasileiro, nascido em 17/03/1970, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. dos Jardins, nº. 250, Alameda das Prímulas, nº. 130, Bairro Nova Uberlândia, Uberlândia-MG. e CEP: 38.412-639, inscrito no CPF/MF sob o nº. 807.711.736/87 e portador da Cédula de Identidade nº. MG-3.896.198 - SSP/MG.;

c) **CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO**, brasileiro, nascido em 06/05/1964, divorciado, engenheiro, com endereço na Rua Duque de Caixas (Ch. Paineiras), nº. 244, Casa 03, Bairro Santo Amaro, São Paulo-SP., e CEP: 04.748-020, inscrito no CPF/MF sob o nº. 539.240.706/44 e portador da Cédula de Identidade nº. M-2.410.147 - SSP/MG.; e,

d) **DANIEL DE PAULA E SILVA TEODORO**, brasileiro, nascido em 30/10/1990, solteiro, empresário, residente à Rua Paim, nº. 262, Apartamento nº. 1306, Bairro Bela Vista, São Paulo-SP. e CEP: 01.306-010, portador da cédula de identidade nº. 54726624-SSP/SP. e inscrito no CPF/MF nº. 124.103.947-01.

§ 1º - A administração da sociedade caberá aos administradores acima mencionados, todos com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos demais administradores.

§ 2º - O **uso do nome empresarial** será feito sempre em **conjunto de dois administradores**, ressalvados apenas os casos descritos abaixo em que será suficiente a assinatura isolada de somente um dos administradores.

a) Simples comunicações, nas quais não seja assumida obrigação de qualquer espécie;

b) Contratação e dispensa de empregados e de serviços de profissionais autônomos;

c) Aquisição de materiais e equipamentos cujo valor, na data do ato, não seja superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da empresa;



d) Outorga de procuração específica para defesa de interesses da sociedade perante entidades públicas e privadas, instituições financeiras, que não abranja poderes de contratar, assumir compromissos, receber ou dar quitação;

e) Outorga de procuração apenas com os poderes da "cláusula ad judicia" para defesa ou postulação de interesses da outorgante em juízo;

f) Assinatura em requerimentos de juntas comerciais, requerimentos de certidões, documentos cadastrais e de situação tributária junto a órgãos públicos, bem como simples autorização para terceiros retirar e administrar relatórios de pendências, regularizar, receber e protocolar documentos públicos;

g) Assinatura em documentos de habilitação e proposta de procedimentos licitatórios, procuração indicando representante legal, bem como quaisquer outros documentos inerentes a estes fins.

h) Aquisição de certificados digitais junto a entidades legalmente credenciadas, para uso exclusivo da sociedade.

i) Assinaturas em Balanços Patrimoniais, Demonstrações de Resultados dos Exercícios, Demonstrativos de Índices Econômicos e Financeiros, Livros Contábeis e Fiscais, Balancetes, Declarações de Faturamento, e, cadastros junto a entidades financeiras e comerciais.

Cláusula 8ª: - Os administradores, reunindo-se periodicamente, traçarão as diretrizes dos negócios sociais, ficando a elas vinculados, distribuindo entre si as funções da administração.

Cláusula 9ª: - Os administradores serão dispensados de prestar caução e terão retirada mensal que for fixada em reunião dos quotistas, devendo ser reajustada periodicamente e levada à conta de despesas.

Cláusula 10ª: - A responsabilidade pelos serviços técnicos da sociedade ficará a cargo de profissionais habilitados, que gozam de inteira autonomia relativamente às suas funções técnicas, de acordo com a legislação vigente. Constará sempre dos trabalhos técnicos e especializados, a assinatura e a identificação de profissional responsável.

E) DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO:

Cláusula 11ª: - A sociedade iniciou suas atividades em **01/12/2010** e o prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 12ª: - A sociedade só entrará em liquidação por deliberação dos administradores da empresa sócia ou se não for possível ou não houver acordo para uma cisão parcial.

F) DA RETIRADA DE SÓCIA:

Cláusula 13ª: - Mesmo com a falência, a notória insolvência ou a interdição de sociedade sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

G) DO BALANÇO E DOS RESULTADOS:

Cláusula 14ª: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas de sua(s) administração(ões), procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).



Cláusula 15ª: - Nos quatro (4) meses seguintes ao término do exercício social, os representantes da quotista deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 16ª: - A sociedade poderá a qualquer tempo, distribuir lucros intermediários, apurados através de balanço e demais demonstrações financeiras, em periodicidade nunca inferior a mês calendário.

H) DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 17ª: - A sociedade poderá propor o pagamento de juros sobre o capital próprio, observadas as legislações societárias e fiscal vigentes.

Cláusula 18ª: - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos em comum acordo entre as partes, e na persistência das divergências, estas serão regidas pelas disposições da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 (Lei das Sociedades Anônimas) e suas posteriores modificações.

Cláusula 19ª: - Fica eleito o foro da comarca e cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 20ª: - Finalmente, os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

Assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento para os fins legais de registro e arquivo.

Uberlândia-MG., 26 de novembro de 2.020.

SÓCIA:

LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. (representada por seus Administradores, João Paulo Abdala de Moraes, Carlos Eduardo Cardoso Carneiro e Eduardo Colantoni de Carvalho).

ADMINISTRADORES:

João Paulo Abdala de Moraes.

Eduardo Colantoni de Carvalho.

Carlos Eduardo Cardoso Carneiro.

Daniel de Paula e Silva Teodoro.

[FIM DO CONTRATO]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/768.167-8	MGP2000995347	16/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
539.240.706-44	CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO
124.103.947-01	DANIEL DE PAULA E SILVA TEODORO
807.711.736-87	EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO
038.497.196-26	JOAO PAULO ABDALA DE MORAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8143457 em 18/12/2020 da Empresa SALTO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA., Nire 31209028233 e protocolo 207681678 - 16/12/2020. Autenticação: 3E65633843BFEC44BB5EF70F0D0C0D7E021A7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/768.167-8 e o código de segurança q3Kb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SALTO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA., de NIRE 3120902823-3 e protocolado sob o número 20/768.167-8 em 16/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8143457, em 18/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
807.711.736-87	EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
807.711.736-87	EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO
539.240.706-44	CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO
038.497.196-26	JOAO PAULO ABDALA DE MORAES
124.103.947-01	DANIEL DE PAULA E SILVA TEODORO

Belo Horizonte, sexta-feira, 18 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 18/12/2020, às 09:43 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/768.167-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 18 de dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8143457 em 18/12/2020 da Empresa SALTO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA., Nire 31209028233 e protocolo 207681678 - 16/12/2020. Autenticação: 3E65633843BFEC44BB5EF70F0D0C0D7E021A7BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/768.167-8 e o código de segurança q3Kb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11

LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

Os signatários do presente instrumento de constituição de sociedade empresária limitada, a seguir nomeados e qualificados:

LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., empresa de direito privado, com contrato de constituição social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 312.0466839-1 em 05/05/1995, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.609.820/0001-85, sediada na Av. José Andraus Gassani, nº. 1.298, Distrito Industrial, Cidade de Uberlândia-MG. e CEP: 38.402-322, representada por seus administradores **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1948, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., na Rua Bernardo Guimarães, nr. 664 - Apto. 300, centro, CEP: 38400-198, inscrito no CPF sob o nr. 518.770.158/49, portador da Cédula de Identidade nr. 33.383/0 CREA/SP., **EDMUNDO PAULINO DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime da universal de bens, nascido em 01/12/1937, industrial, residente e domiciliado, em Uberlândia-MG., na Av. Cipriano Del'Fávero, 300 - Aptº 1.300, centro e CEP: 38.400-106, inscrito no CPF sob o nº 004.908.736-34, portador da Carteira de Identidade nº M-154.178 - SSP/MG; **CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, nascido em 06/05/1964, engenheiro, com endereço comercial na Alameda dos Maracatins, nº 992, Bloco B, 8º andar, Bairro Indianópolis, São Paulo-SP. e CEP: 04.089-001, inscrito no CPF sob o nr. 539.240.706/44, portador da Cédula de Identidade nr. M-2.410.147 - SSP/MG., e **BEATRIZ VASCONCELOS TEODORO**, brasileira, solteira, nascida em 27/10/1967, empresária, residente e domiciliada à Rua Bernardo Guimarães, nº 434, Apartamento 1.202, Centro, Uberlândia-MG. e CEP: 38.400-198, portadora da cédula de identidade nº 12.783.377-8 - SSP/SP. e inscrita no CPF/MF nº 986.695.246/00, e,

RIO SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS S/A., empresa de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.0001622-6 em 16/10/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.611.142/0001-46, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 450, Sala 1.107, Centro, Uberlândia-MG. e CEP: 38.400-142, representada por sua diretora **BEATRIZ VASCONCELOS TEODORO**, brasileira, solteira, nascida em 27/10/1967, empresária, residente e domiciliada à Rua Bernardo Guimarães, nº 434, Apartamento 1.202, Centro, Uberlândia-MG. e CEP: 38.400-198, portadora da cédula de identidade nº 12.783.377-8 - SSP/SP. e inscrita no CPF/MF nº 986.695.246/00.

signatários esses que de comum e perfeito acordo e por esta melhor forma de direito, neste ato, resolvem constituir uma sociedade na forma, condições e cláusulas seguintes:

A) DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO E OBJETO:

Cláusula 1ª: A sociedade girará sob a denominação social de **LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.**

Cláusula 2ª: O regime jurídico será **sociedade empresária limitada**. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula 3ª: O objeto social será: **Serviços de operacionalização e administração de aterros próprios ou de terceiros, para a destinação de resíduos sólidos ou líquidos, de quaisquer natureza e/ou classe (perigosa ou não perigosa), utilizando quaisquer metodologias próprias ao tratamento e beneficiamento de resíduos, passíveis de licenciamento ambiental, cognominado aqui de Central de Tratamento de Resíduos (CTR), abrangendo a sua implantação e manutenção, inclusive o fornecimento de mão-de-obra, veículos e equipamentos, e ainda, o monitoramento e a manutenção.**

B) DA SEDE E FILIAIS:

Cláusula 4ª: A sociedade terá sua sede na Rodovia BR 452, Km. 123,8, Fazenda Monalisa, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais e CEP: 38.402-343.



CL

1/5

[Handwritten signature]

BRU

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Uberlândia - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Uberlândia, 20/06/2024 09:12:22 32514

SELO DE CONSULTA: HWW36737
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8452.2352.4236.0141
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Fernanda Borges dos Reis - Escrevente Autorizado
Emol: R\$7,51 Rec: R\$0,44 TFI: R\$2,42 Total: R\$2,96
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ACV370598



§ 1º - A administração da sociedade, mediante deliberação lavrada em ata e alteração contratual assinada por todas as sócias, poderá instalar, transferir de local e extinguir filiais e quaisquer estabelecimentos dependentes no território nacional.

§ 2º - Os estabelecimentos dependentes terão sempre o mesmo objeto da Matriz, o mesmo prazo de duração (indeterminado), a mesma administração, sendo-lhes atribuído um capital meramente para efeitos contábeis, fiscais e de direito, destacado do capital da Matriz, equivalente a 2% (dois por cento) do valor deste para cada um.

C) DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS:

Cláusula 5ª: O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser integralizado em moeda corrente nacional ou bens até a data de 31/12/2011, dividido em 10.000 (dez mil) quotas ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídos entre as quotistas na forma seguinte:

QUOTISTAS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CAPITAL SOCIAL (R\$)	(%)
LI MPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	9.999	1,00	9.999,00	99,99
RIO SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS S/A.	1	1,00	1,00	0,01
TOTAIS	10.000	1,00	10.000,00	100,00

Cláusula 6ª: As quotas são indivisíveis perante a sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

Cláusula 7ª: Nas deliberações sociais, a cada quota corresponde um voto, entendendo-se a expressão "maioria de quotistas" como sendo a maioria do capital social.

D) DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Cláusula 8ª: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, denominada administrador(a)-não-sócio(a). (Art. 1061, CC/2002).

Cláusula 9ª: A administração da sociedade será exercida pelas pessoas não sócias a seguir nomeadas, denominadas de "administrador(a)-não-sócio(a)":

a)- **DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1948, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Bernardo Guimarães, nr. 664 - Apto. 300, centro, CEP: 38400-198, inscrito no CPF sob o nr. 518.770.158/49, portador da Cédula de Identidade nr. 33.383/0 CREA/SP,

a.1)- Na falta ou impedimento do administrador não sócio **Domício Ricardo Borges de Moraes**, será substituído pelo administrador não sócio **JOÃO PAULO ABDALA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 07/06/1980, residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, nº. 664 - Apto. 300, Centro, Uberlândia-MG. e CEP: 38400-198, portador da cédula de identidade M-10 525.154-SSP/MG. e inscrito no CPF/MF nº 038.497.196/26,

b)- **EDMUNDO PAULINO DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 01/12/1937, industrial, residente e domiciliado, em Uberlândia-MG., na Av. Cipriano Del'Fávero, 300 - Aptº 1.300, centro e CEP: 38.400-106, inscrito no CPF sob o nº 004.908.736-34, portador da Carteira de Identidade nº M-154.178 - SSP/MG.,

c)- **CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, nascido em 06/05/1964, engenheiro, com endereço comercial na Alameda dos Maracatins, nº 992, Bloco B, 8º andar, Bairro Indianópolis, São Paulo-SP. e CEP: 04.089-001, inscrito no CPF sob o nr. 539.240.706/44, portador da Cédula de Identidade nr. M-2.410.147 - SSP/MG.,

d)- **BEATRIZ VASCONCELOS TEODORO**, brasileira, solteira, nascida em 27/10/1967, empresária, residente e domiciliada à Rua Bernardo Guimarães, nº 434, Apartamento 1.202, Centro, Uberlândia-MG. e CEP: 38.400-198, portadora da cédula de identidade nº 12.783.372-8 - SSP/SP. e inscrita no CPF/MF nº 986.695.246/00.



CL

2/5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1º Tabelionato de Notas de Uberlândia - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Uberlândia, 20/06/2024 09:12:22 32514

SELO DE CONSULTA: HWW36736

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9390.0276.2314.9621

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:

Fernanda Borges dos Reis - Escrevente Autorizado

Emol: R\$7,51 Rec: R\$0,44 TFC: R\$2,42 Total: R\$2,86

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ACV370587

§ 1º - A administração da sociedade caberá aos administradores acima mencionados, todos com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos demais administradores.

§ 2º - O uso do nome empresarial será feito sempre em conjunto de dois administradores, ressalvados apenas os seguintes casos em que será suficiente a assinatura isolada de qualquer um deles:

- a) Simples comunicações, nas quais não seja assumida obrigação de qualquer espécie;
- b) Contratação e dispensa de empregados e de serviços de profissionais autônomos;
- c) Aquisição de materiais e equipamentos cujo valor, na data do ato, não seja superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da empresa;
- d) Outorga de procuração para defesa de interesses da sociedade em repartições administrativas que não abranja poderes de contratar, assumir compromissos, receber ou dar quitação;
- e) Outorga de procuração apenas com os poderes da "cláusula ad judícia" para defesa ou postulação de interesses da outorgante em juízo;
- f) Assinatura em requerimentos de certidões, documentos cadastrais e de situação tributária, junto a órgãos públicos, bem como simples autorização para terceiros retirar e administrar relatórios de pendências, regularizar, receber e protocolar documentos;
- g) Assinatura em documentos de habilitação e proposta de procedimentos licitatórios, procuração indicando representante legal, bem como quaisquer outros documentos inerentes a estes fins.

Cláusula 10ª: - Os administradores, reunindo-se periodicamente, traçarão as diretrizes dos negócios sociais, ficando a elas vinculados, distribuindo entre si as funções da administração.

Cláusula 11ª: - Os administradores serão dispensados de prestar caução e terão retirada mensal que for fixada em reunião dos quotistas, devendo ser reajustada periodicamente, e levada à conta de despesas.

Cláusula 12ª: - A responsabilidade pelos serviços técnicos da sociedade ficará a cargo de profissionais habilitados, que gozam de inteira autonomia relativamente às suas funções técnicas, de acordo com a legislação vigente. Constará sempre dos trabalhos técnicos e especializados, a assinatura e a identificação de profissional responsável.

E) DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO:

Cláusula 13ª: - A sociedade iniciará suas atividades em 01/12/2010 e o prazo de duração será indeterminado.

Cláusula 14ª: - A sociedade só entrará em liquidação por deliberação das sócias que representem a totalidade do capital ou nas seguintes hipóteses:

- a) se a outra sócia quotista não se interessar pela aquisição das quotas de sócia que pretenda retirar-se;
- b) se a sociedade não promover o reembolso de tais quotas;
- c) se não for possível ou não houver acordo para uma cisão parcial.

F) DA RETIRADA DE SÓCIA:

Cláusula 15ª: - Mesmo com a falência, a notória insolvência ou a interdição de qualquer sociedade sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)



CC 3/5 [Handwritten signatures]

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Uberlândia - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Uberlândia, 20/06/2024 09:12:22 32514

SELO DE CONSULTA: HWW36735
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7250.6336.2474.2456
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Fernanda Borges dos Reis - Escrevente Autorizado
Emel: R\$7,51 Rec: R\$0,44 TFI: R\$2,42 Total: R\$2,86
Consulte a validade deste selo no site: <https://seos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACV370586



G) DO BALANÇO E DOS RESULTADOS:

Cláusula 16ª: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas de sua(s) administração(ões), procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 17ª: - Nos quatro (4) meses seguintes ao término do exercício social, os representantes das quotistas deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

Cláusula 18ª: - A sociedade, representada pela maioria das sócias, poderá a qualquer tempo, distribuir lucros intermediários, apurados através de balanço e demais demonstrações financeiras, em periodicidade nunca inferior a mês calendário.

H) DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 19ª: - A sociedade, representada pela maioria das sócias, poderá propor o pagamento de juros sobre o capital próprio, observadas as legislações societárias e fiscal vigentes.

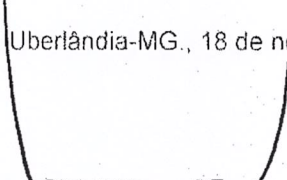
Cláusula 20ª: - Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre todos os administradores representantes das empresas quotistas.

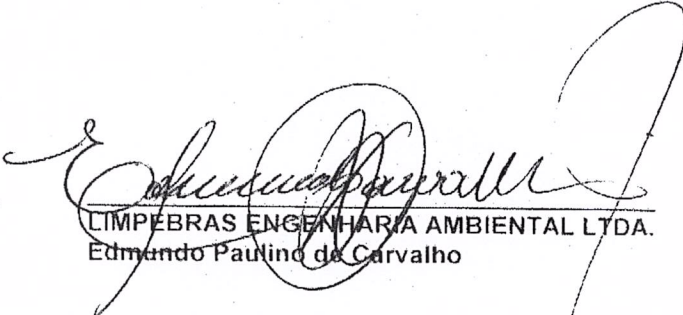
Cláusula 21ª: - Fica eleito o foro da comarca e cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

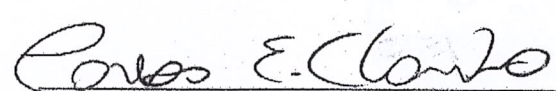
Cláusula 22ª: - Finalmente, os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

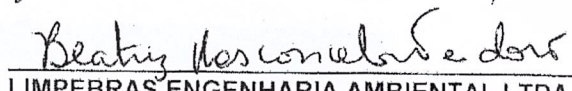
Assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para os fins legais.

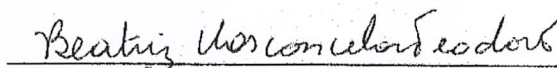
Uberlândia-MG., 18 de novembro de 2.010.


LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
Domicio Ricardo Borges de Moraes


LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
Edmundo Paulino de Carvalho


LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
Carlos Eduardo Cardoso Carneiro


LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
Beatriz Vasconcelos Teodoro


RIO SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS S/A.
Beatriz Vasconcelos Teodoro



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRECORDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Uberlândia - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
fidel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Uberlândia, 20/06/2024 09:12:22 32514

SELO DE CONSULTA: HWW36734
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9710.1274.4875.8351
Quantidade de atos praticados: 01

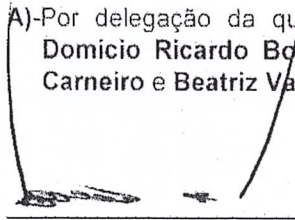
Ato(s) praticado(s) por:
Fernanda Borges dos Reis - Escrevente Autorizado
Emol: R\$7,51 Rec: R\$0,44 TFI: R\$2,42 Total: R\$2,96
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

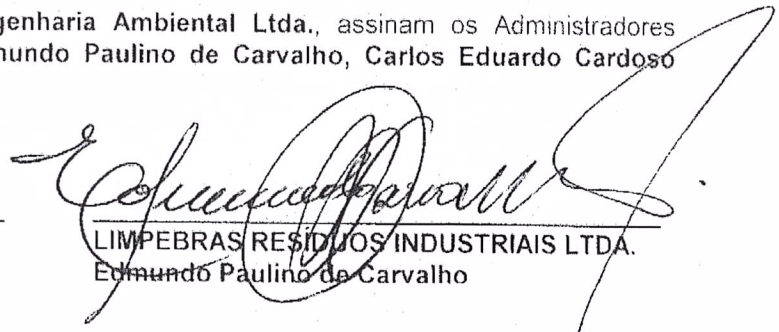
Nº DA
ETIQUETA
ACV370585

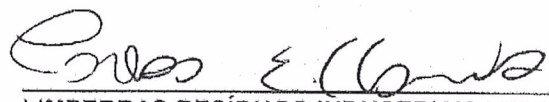


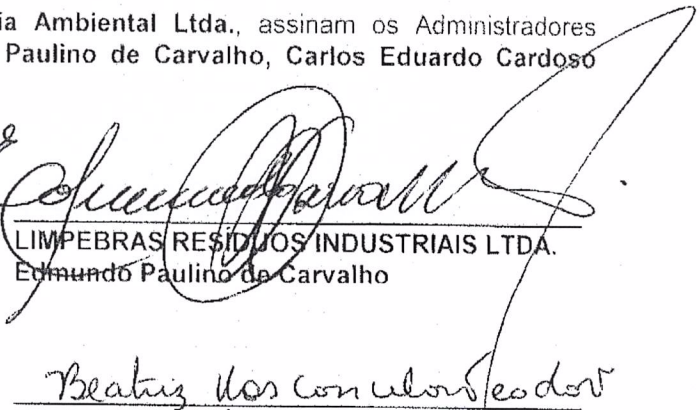
ESPÉCIMENS DE ASSINATURAS PELA SOCIEDADE, POR QUEM DE DIREITO:

A)-Por delegação da quotista Limpebras Engenharia Ambiental Ltda., assinam os Administradores Domicio Ricardo Borges de Moraes, Edmundo Paulino de Carvalho, Carlos Eduardo Cardoso Carneiro e Beatriz Vasconcelos Teodoro:

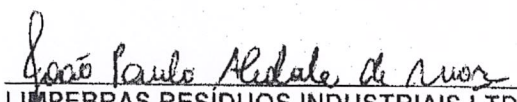

LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.
Domicio Ricardo Borges de Moraes


LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.
Edmundo Paulino de Carvalho

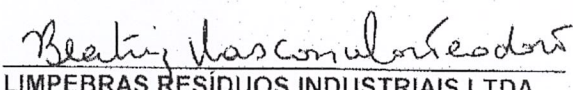

LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.
Carlos Eduardo Cardoso Carneiro

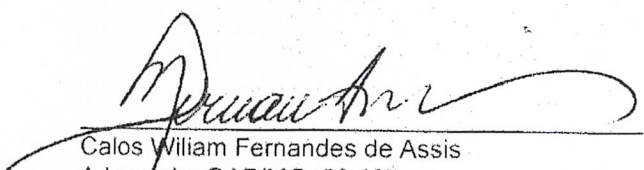

LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.
Beatriz Vasconcelos Teodoro

A.1)-Na falta ou impedimento do administrador não sócio Domicio Ricardo Borges de Moraes, assina o administrador não sócio João Paulo Abdala de Moraes:


LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.
João Paulo Abdala de Moraes

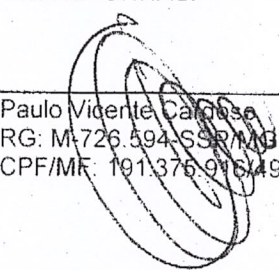
B)-Por delegação da quotista Rio Solimões Empreendimentos S/A., assina a Diretora Beatriz Vasconcelos Teodoro:


LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.
Beatriz Vasconcelos Teodoro


Carlos William Fernandes de Assis
Advogado: OAB/MG: 58.137
CPF/MF: 511.127.446/49



TESTEMUNHAS:

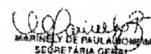

Paulo Vicente Cardoso
RG: M-726.594-SSP/MG
CPF/MF: 191.376.916/49


Winston Carlos de Castro Martins
CRC/MG: 61.231
CPF/MF: 480.806.916/49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120902823-3
EM 29/12/2010
#LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.#

PROTOCOLO: 10/890.334-6
AD0735265


MARINELY DE PAULA ACHIMIM
SECRETARIA GERAL

JUCEMG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.609.820/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/1995
NOME EMPRESARIAL LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CESARIO ALVIM	NUMERO 1598	COMPLEMENTO *****
CEP 38.400-694	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPIO UBERLANDIA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO LIMPEBRAS@LIMPEBRAS.COM.BR
TELEFONE (34) 3291-9000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/08/2026 às 13:39:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.609.820/0001-85	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/1995
---	---	--------------------------------

MATRIZ		CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CESARIO ALVIM		NUMERO 1598	COMPLEMENTO *****
CEP 38.400-694	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIMPEBRAS@LIMPEBRAS.COM.BR		TELEFONE (34) 3291-9000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/08/2026** às **13:39:30** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

00.609.820/0001-85

NOME EMPRESARIAL:

LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 101.500.000,00 (Cento e um milhões e quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DOM ENGENHARIA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	JOAO PAULO ABDALA DE MORAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PATAGONIA PARTICIPACOES LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DANIEL DE PAULA E SILVA TEODORO		
Qualificação:	05-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	RIO SOLIMOEES EMPREENDIMENTOS S/A		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	DANIEL DE PAULA E SILVA TEODORO	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JACARANDA PARTICIPACOES LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO PAULO ABDALA DE MORAES		
Qualificação:	05-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	SENTINELA PARTICIPACOES LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO		
Qualificação:	05-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/08/2026 às 13:40:12 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3249138845

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO

1ª HABILITAÇÃO
04/06/1982



7 ASSINATURA DO PORTADOR
Carlos E.C. Cardoso

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/05/1964, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO
23/01/2024

4b VALIDADE
23/01/2029

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
M2410147 SSP MG

4d CPF
539.240.706-44

5 Nº REGISTRO
03093384824

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PLINIO CARNEIRO

GHISLAINE CARDOSO CARNEIRO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

3249138845

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		23/01/2029	
B1 			
C 			
C1 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
83215014548
MG656136065

MINAS GERAIS





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2343894511



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
G

NOME

DANIEL DE PAULA E SILVA TEODORO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

54726624 SSP SP

CPF

124.103.947-01

DATA NASCIMENTO

30/10/1990

FILIAÇÃO

VINICIUS VASCONCELOS TEODOR
O
JOYCE DE PAULA E SILVA TEOD
ORO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

05379131861

VALIDADE

10/02/2032

1ª HABILITAÇÃO

30/11/2011



2343894511

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

Daniel de Paula e Silva Teodoro

LOCAL

UBERLÂNDIA, MG

DATA EMISSÃO

10/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

49808678507
MG610527886

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2853216713	2 ^a 1 ^a NOME E SOBRENOME EDUARDO COLANTINI DE CARVALHO		1 ^a HABILITAÇÃO 30/06/1988
			
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 17/03/1970, UBERLÂNDIA, MG		4a DATA EMISSÃO 30/08/2024	
4b VALIDADE 30/08/2029		ACC 	
30/08/2024		D	
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF MG3896198 SSP MG		4d CPF 807.711.736-87	
5 Nº REGISTRO 03203417860		3 CAT HAB AB	
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)			
FILIAÇÃO EDMUNDO PAULINO DE CARVALHO			
WANDA COLANTINI DE CARVALHO			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9
10
11
12

ACC 			
A 		30/08/2029	
A1 			
B 		30/08/2029	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

32841289446

MG669452610

MINAS GERAIS

QR-CODE



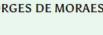
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA032034178<602<<<<<<<<<<
7003170M2908306BRA<<<<<<<<<<4
EDUARDO<<COLANTONI<DE<CARVALHO

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2624270166	2 e 1º NOME E SOBRENOME JOAO PAULO ABDALA DE MORAES		1ª HABILITAÇÃO 13/01/1999
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 07/06/1980, UBERABA, MG		
	4a DATA EMISSÃO 04/07/2023	4b VALIDADE 03/07/2033	ACC  D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF MG10525154 SSP MG		
	4d CPE 038.497.196-26	5 Nº REGISTRO 00492161830	3 CAT HAB B
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES			
LAURA HUEB ABDALA DE MORAES			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		03/07/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
OBSERVAÇÕES

LOCAL

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60749915S26

MG642598282

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA004921618<308<<<<<<<<<
8006075M3307032BRA<<<<<<<<<6
JOAO<<PAULO<ABDALA<DE<MORAES<<